



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 132/2022 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica alterada, na forma do anexo único desta Lei Complementar a tabela I de valores da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública a que se refere o Anexo X da Lei nº 132, de 26 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Revoga as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 139/2023 de 08 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 04 de março de 2024.

**Martins Dias de Oliveira**  
Prefeito Municipal.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

## ANEXO ÚNICO

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE		
CLASSE: RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH
0	30	0,50%
31	50	1,00%
51	70	2,00%
71	100	3,00%
101	140	4,00%
141	180	5,00%
181	220	6,00%
221	300	7,00%
301	400	9,00%
Acima de 400		10,00%

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br